

LEI Nº 560 DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o limite de R\$ 363.800,00 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente do Município, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 528, de 31/12/97, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de agosto de 1998.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES

Procurador Jurídico

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Chefe de Gabinete

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES

Secretário de Administração

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Secretário de Fazenda

Continuação da Lei nº 560 de 21 de agosto de 1998.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer (Interino)

ROBERTO DE SOUZA LOPES
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico e Social

WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA
Secretário de Saúde

ALESSANDRO GUERRA FERREIRA
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

JOSÉ DE ABREU
Diretor do DAAE

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 21 de agosto de 1998.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO À LEI Nº 560 DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO			
2001.03070212.004	4120-01	4.200,00	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
2002.03070241.003	4120-01	5.400,00	
2002.03072172.011	3131-00	3.400,00	
2002.15824922.013	3280-01	20.000,00	
2002.03070212.006	3120-00		5.000,00
2002.03070212.010	3132-00		8.000,00
2002.15824922.013	3280-00		20.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO			
2004.08421881.005	4110-01	5.000,00	
2004.08421881.084	4110-01	3.000,00	
2004.08421881.085	4110-01	10.000,00	
2004.08421881.086	4110-00	2.000,00	
2004.08421881.086	4110-01	4.000,00	
2004.08421881.087	4110-00	2.000,00	
2004.08421881.087	4110-01	16.000,00	
2004.08421881.089	4110-01	3.000,00	
2004.08421882.017	3132-00	6.200,00	
2004.08421882.017	3132-01	12.000,00	
2004.08462281.091	4110-01	8.000,00	
2004.08462281.093	4110-00	4.000,00	
2004.08462281.093	4110-01	8.000,00	
2004.08462281.095	4110-00	4.000,00	
2004.08462281.095	4110-01	8.000,00	
2004.08482472.026	3214-00	2.300,00	
2004.08482472.026	3233-00	2.500,00	
2004.08482472.027	3233-00	4.300,00	
2004.15814862.029	3214-00	10.000,00	
2004.08421882.017	3111-00		23.000,00
2004.08421882.017	3111-01		77.000,00
2004.08421882.017	3120-00		2.300,00
2004.08462242.021	3132-00		2.000,00
2004.15824922.007	3113-00		10.000,00
SEC. DE AGRICULTURA			
2005.04181121.007	3120-00	20.000,00	
2005.04181121.007	3120-01	2.000,00	
2005.04181121.007	4120-00	2.000,00	
2005.04181121.007	4120-01	14.000,00	
2005.04130212.030	3111-00		20.000,00
2005.15824922.007	3113-00		2.000,00

Continuação do Anexo à Lei nº 560 de 21 de agosto de 1998.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
SEC. DE SAÚDE			
2006.13754281.010	4110-01	10.000,00	
2006.13754282.034	3120-04	10.000,00	
2006.13754282.034	3131-00	8.000,00	
2006.13754282.034	3132-04	13.000,00	
2006.13754282.034	3214-00	8.000,00	
2006.13754282.034	3111-00		49.000,00
2006.13754282.034	3111-01		26.000,00
2006.13754282.034	3132-00		13.000,00
2006.15824922.007	3113-00		7.000,00
SEC. DE OBRAS PÚBLICAS			
2007.03070251.011	4110-00	8.500,00	
2007.10573161.013	4110-00	2.500,00	
2007.16070212.037	3132-01	5.000,00	
2007.16915751.080	4110-00	6.000,00	
2007.16915751.082	4110-00	25.000,00	
2007.16915751.082	4110-01	25.000,00	
2007.10603281.017	4110-01		5.000,00
2007.15824922.007	3113-00		2.000,00
2007.16070212.037	3111-00		20.000,00
2007.16070212.037	3120-00		10.000,00
2007.16070212.038	3120-00		10.000,00
2007.16070212.038	3120-01		25.000,00
D.A.A.E.			
2008.13764471.023	4110-00	14.200,00	
2008.13764471.023	4110-01	5.800,00	
2008.13764471.023	4110-02	20.000,00	
2008.13764481.025	4110-01	7.500,00	
2008.13764481.099	4110-02	10.000,00	
2008.13760212.041	3111-00		25.000,00
2008.15824922.007	3113-00		2.500,00
TOTAL		363.800,00	363.800,00